



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.150, DE 23 DE JUNHO DE 2004

“Autoriza a aquisição de imóvel que menciona, para abertura da continuidade da Rua João Lúcio dos Santos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Orlando Cassimiro Rosa, inscrito no CPF n.º 481.940.858-53 e RG n.º 4.643.324-SSP/SP, um imóvel de terreno urbano, localizado na Rua Monsenhor José Paulino, de frente para a continuidade da Rua João Lúcio dos Santos, sendo parte do imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre sob o número de matrícula R01/50.835, medindo 9,30 metros de largura de frente e de fundos; e, 47,00 metros de comprimento pelas laterais, com área total de 437,10 m², devendo o referido imóvel ser destinado à abertura da continuidade da Rua João Lúcio dos Santos, pelo valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - O pagamento pela aquisição do imóvel descrito no artigo anterior, será efetuado da seguinte forma: - dação em pagamento de um veículo Kombi, placa HMM 3128, chassi n.º 9BWZZZ237XP001752, ano de fabricação 1998, modelo 1999, da cor branca, pelo valor de R\$7.000,00 (sete mil reais); - uma parcela a vista, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais); - uma parcela com prazo de 30 (trinta) dias, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais); e, - uma última parcela com prazo de 60 (sessenta) dias, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais,
aos 23 dias do mês de junho do ano de 2004.


SEBASTIÃO LÚCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal